

ESPAÇOS CULTURAIS E A GESTÃO VOLTADA PARA O PÚBLICO UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS: REFLEXÕES SOBRE A LEI FEDERAL Nº 13.425 DE 2017

Luciano Franco Machado⁶

Judite Sanson do Bem⁷

Introdução

Este estudo decorre da tentativa de buscar uma aproximação nas discussões sobre o campo dos Estudos Culturais como forma de examinar questões relativas aos equipamentos culturais ⁸ (Bares, Pubs, Danceterias), gestão, segurança na prevenção contra incêndios e aspectos comportamentais decorrentes de comentários dos indivíduos que frequentam determinados espaços culturais do município de Santa Maria/RS.

Assim, este artigo objetiva identificar as ações resultantes da gestão dos equipamentos culturais, relativas a segurança de prevenção contra incêndio, e analisar os aspectos apresentados de como eles estão dispostos nos territórios de Santa Maria.

Metodologicamente, utiliza-se da busca e pesquisa na legislação, na doutrina e em artigos, dissertações e teses relacionadas ao tema.

O artigo está dividido em partes: no primeiro momento, será visto aspectos sobre os espaços culturais e a tendência do crescimento cultural-econômico voltado para comodidade do público jovem (na sua maioria universitária), pensado para o seu entretenimento (entregando dentro dos seus estabelecimentos a diversão e o ponto de encontro para formação de hábitos culturais), para atender hábitos de consumo cultural desse público jovem, que em parte são moradores do município e noutra pertencente a uma população universitária flutuante (no sentido de terem seu domicílio ser fixado somente durante o período universitário). O segundo momento – será pautado pela gestão, que envolvem práticas e procedimentos que integram a identidade territorial à atividade voltada para a gestão do equipamento cultural com ênfase em segurança na prevenção contra incêndio.

6 Pós - Doutorado em Memória Social e Bens Culturais, pela Universidade La Salle (2022 - cursando). Doutorado em Desenvolvimento Regional, pela UNISC (2022). Mestre em Avaliação de Impactos Ambientais - AIA, pelo UNILASALLE (2015). Especialista em Direito Ambiental Nacional e Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2011). Especialista em Direito Público pela Faculdade Projeção - DF (2008). Possui graduação em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (2006).

7 Possui Bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1985), Mestrado em Economia Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1992), Doutorado em História Ibéro- Americana pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2001). Pós-doutorado em Geografia da UFRGS no Projeto: Direito à cidade, financeirização e transformações no regime urbano na metrópole de Porto Alegre/RS. Professora do Mestrado Profissional e Doutorado Acadêmico em Memória Social e Bens Culturais da UNILASALLE e do Mestrado em Avaliação de Impactos Ambientais na Universidade LaSalle.

8 O termo equipamento cultural se refere a “edificações destinadas a práticas culturais”, servindo para designar organizações culturais das mais diversas tipologias como teatros, cinemas, bibliotecas, arquivos, galerias, espaços polivalentes, salas de concerto, museus, dentre outros. Serve de sinônimo para termos como casa de cultura, espaço cultural, complexo cultural, conjunto cultural, centro de cultura ou ponto de cultura (SANTOS; DAVEL, 2017, p. 4).

Aspectos gerais sobre os espaços culturais do município de Santa Maria/RS

A identidade territorial é concebida aqui como uma construção social. Relacionada a atributos étnicos, culturais, econômicos, políticos, preferências religiosas, políticas, estéticas e sexuais (ECHEVERRI, 2009), em lugar de algo fixo e definido, a identidade territorial é construída nas relações culturais e políticas que grupos sociais estabelecem no território.

Em Santa Maria, há espaços culturais que atendem uma determinada coletividade constituída, na sua maioria, pelo público jovem e universitário, cuja habitualidade das práticas relativas ao consumo cultural, se direcionam a determinados equipamentos culturais (Bares, Pubs, Danceterias), consolidando uma fidelização frente a determinados espaços mais frequentados dentro do município.

Nesse sentido, o mapa cultural do município nos revela os seguintes espaços culturais, apresentados no quadro 1.

Quadro 1 - Mapa cultural - por bairros/territórios culturais do município de Santa Maria/RS

Espaços Culturais	
Bairro	Equipamentos Culturais
Nova Santa Marta	Praça Ceus Santa Maria Sociedade Assistencia e Educativa Mãe admirável - SAEMA
Patronato	Museu Vicente Pallotti Departamento Tradicionalista Querência da Medianeira
Nossa Senhora de Fátima	Museu de Arte de Santa Maria Biblioteca Pública Municipal Henrique Bastide
Nonoai	Museu Histórico e Cultural das Irmãs Franciscanas
Nossa Senhora Medianeira	Memorial da Medianeira
BomFim	Museu Ferroviário de Santa Maria Museu interativo de Astronomia Professora Raquel M. Rocha Bandeira de Mello Acervo Histórico do Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac Ara Dudu
Nossa Senhora do Rosário	Museu Treze de Maio TV OVO Rádio Amazém
Centro Histórico	Museu de Artes Sacras - Paróquia Catedral Museu Educativo Gama d'Eça - UFSM Associação Italiana de Santa Maria Casa de Memória Edmundo Cardoso Museu do Instituto Metodista Centenário
Nossa Senhora das Dores	Centro Histórico Coronel Pillar Museu Diácono João Luiz Pozzobon
Camobi	Memorial da Imigração e Cultura japonesa do Rio Grande do Sul Jardim Botânico da UFSM Planetário da UFSM Museu de Solos do Rio Grande do Sul - UFSM Núcleo Antártico - UFSM

Fonte: Adaptado pelo autor a partir do Mapa Cultural (2022).

Cabe considerar, que há uma concentração de equipamentos culturais em três bairros: Bom Fim, Centro Histórico e Camobi, esse último é onde está localizada a UFSM, sendo um território ocupado pela sua maioria por um público jovem (universitário).

A gestão dos equipamentos culturais, que é a prática da cultura organizacional potencializando as transformações socioculturais, poderá atuar num fluxo e contra fluxo na dinâmica cultural do território, dessa forma levando os empreendedores socioculturais e gestores do setor público a compreender que devem entender o processo de aceleração da vida, no sentido de que os indivíduos são submetidos às mudanças comportamentais (CEZARIO; DAVEL, 2017).

Com tudo, a territorialização da gestão dos equipamentos culturais nos ajuda a problematizar a ênfase na ação cultural, despertando o olhar dos gestores para uma postura mais interacionista,

permitindo estabelecer diálogos entre seus acervos, espetáculos e programações com interesses que atendam a necessidade de entretenimento do público universitário, e nas formações de identidades dos respectivos públicos (CEZARIO; DAVEL, 2017).

Os principais equipamentos culturais (Bares, Pub, Danceterias) são centralizados nos territórios: no Centro Histórico e no bairro Camobi (quadro 2).

Quadro 2 - Principais bares, casas noturnas e pub de Santa Maria/RS

Principais Bares e Pub de Santa Maria RS	
Bar do Barreto - Sinuca/Cervejas	Bulldog Barn
Paty' Beer Ponto de Bebidas e Conveniências	Moto garagem
Ponto de Bebidas do Mulita	Esquenta Urban - bar & food
Bar das Gurias	7 Night bar
Boteco Pub	Moto taxi agil
Pub bebidas e conveniências	Pingão bebidas e conveniências
Bar do Branco	Rockers Soul Food
Choperia e Petiscaria - Happy Hour	Bar Belief
Container conveniências	Tazlo Bar
Bar e Armazem Quadros	Freguesia
Gomes's House Beer	Zirvas Bar
Bar da Casa	Lixaria
Zeppelin	Gal Pub
Boteco do Mineiro	Lima Santos Bar
Muvuca Bar	Bar do Balofó
Vaca Profana	Rota 66 bar e conveniência
Gárgula	Reunião Chopp e Churras
Old School Pub	Pinus Bar
Bar do Pingo	Texas Beer Delivery
Growler House	República Sanga Preta
Tribus Bar	Expresso Beer Camobi
Left Rock Bar	Fantberg Beer Shop
Bar do Pompeu	Black Sheep Camobi
Biroska	Loku's I
Bar Container SM	D'Oliveira Beer
Locadora Bar 287	Bar do Véio
Kioski bar	Bar da Manu
Boteco do Rosário	Muzeo Pub
Macombo Lugar	Moon Nightlife
Aruna Club	Lanterna Verde Show
Blackout Boate	Engenho Club
Strike Club	Corujão Boate
Costa da Montanha	

Fonte: Adaptado pelo autor a partir dos BARES E PUBS (2022).

A quantidade de bares e pubs no município reflete a propensão do público jovem e ao consumo cultural construído. Em destaque observam-se no quadro 2, os equipamentos culturais: Moon Nightlife; Aruna Club; Vaca Profana; Lanterna verde show; Blackout Boate; Tazlo bar; Engenho Club; Strike Club; 7 Night Bar; Corujão Boate e a Costa da Montanha. Esses lugares recebem grande número de comentários sobre os melhores espaços. Como por exemplo - o espaço Vaca Profana, que gerou comentários na Web: “Um lugar bacana com atendimento atencioso, bebidas gostosas e comida mais ainda. Fui numa noite de karaokê profano e digo que fazia tempos que eu não me divertia tanto, fiquei até rouco. Pretendo retornar mais vezes” (HARRY, 2022).

A formação do público consumidor dessa cultura, em grande parte deve-se ao número de faculdades e universidades localizadas no município, numa perspectiva de treze instituições de ensino universitário.

- FADISMA – Campus Santa Maria;
- FAPAS – Unidade Patronato;

- FISMA – Campus Santa Maria Centro;
- FISMA – Unidade I;
- FMC – Sede;
- SOBRESP – Campus II;
- SOBRESP – Centro de Ensino e Saúde;
- UFN – Conjunto I;
- UFN – Conjunto II;
- UFN – Conjunto III;
- UFSM – Campus CAMOBI;
- ULBRA – Santa Maria;
- UNOPAR – Santa Maria.

Diante desse cenário, o importante é tornar mais efetiva a atuação dos gestores culturais permitindo-lhes uma organização que lhes permita enfrentar os desafios cotidianos que sua atividade apresenta, com a possibilidade de conhecer e poder usar a linguagem explícita e tácita da burocracia, com a vantagem de terem aprendido a operacionalizar as próprias ideias (SARAIVA; RIGAUD, 2008).

Ademais, em setembro ocorre o – mês do Turismo – que por intermédio da Prefeitura, promove eventos que servem para mostrar a importância de como o Turismo está ligado ao desenvolvimento econômico, cultural e social de uma comunidade. Desta forma, a prefeitura (setor público) trabalha no sentido de fomentar o desenvolvimento cultural, turístico, e o crescimento econômico do município. Como por exemplo, os mapas turísticos disponibilizados na página da Prefeitura, no caso do mapa turístico gastronômico, encontra-se relacionado o Vaca Profana, como opção gastronômica.

O município recebe uma forte procura pelos equipamentos culturais (Bares, Pubs e Danceterias) por parte do seu público habitual, e nesse mês do Turismo ocorre um aumento na demanda do público em busca desse consumo cultural. Dessa forma, podendo o gestor por falta de atenção administrativa, colocar em risco a segurança das pessoas no momento que ali estão usufruindo o evento, entretenimento ou o show apresentado nesses lugares. Portanto, as decisões dos gestores podem causar impactos positivos quando atendem o público dentro das normativas, respeitando os limites de capacidade em seus estabelecimentos, ou podem causar impactos negativos quando não cumprem as normativas de segurança contra incêndio.

Essas oportunidades geram lucro para o empreendedor, impactando positivamente, por outro lado, em casos de infortúnio ou tragédias (por exemplo, o caso do acidente ocorrido durante o show na Boate Kiss em 27 de janeiro de 2013) acabam impactando negativamente. São oportunidades e riscos associados à tomada de decisões que podem gerar lucros ou desastres. Destarte, como um dos possíveis problemas - a falta da atenção merecida - para o cumprimento da legislação de segurança na prevenção contra incêndio. Tais questões tornam o processo de planejamento ainda mais elaborado e necessário.

Da Legislação Lei nº 13. 425 de 2017 e suas diretrizes

A elaboração de normas de segurança na prevenção contra incêndio e a formulação de políticas

públicas específicas, são discutidas e estudadas visando resultar na construção de diretrizes.

O gestor na busca de seus objetivos e metas, visando à lucratividade e a satisfação do público consumidor não poderá esquecer-se do cumprimento da legislação da segurança na prevenção contra incêndio. Isto deveu-se a partir do momento que essas preocupações, derivam as modificações na legislação a partir de 2013, dando origem a nova Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 (também conhecida Lei Boate Kiss) que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e altera as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Da competência de vistoriar as medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme artigo 3º da Lei nº 13.425/2017, determina que:

Art. 3 o Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos (RIO GRANDE DO SUL, 2022, <https://www.bombeiros.rs.gov.br/leis>).

A Legislação em âmbito Estadual é preconizada pela Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 - Compilada. (Atualizada até a Lei Complementar nº 14.924, de 22 de setembro de 2016). Ela estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Em caso de riscos iminentes à vida ou a integridade física de pessoas, a conduta das providências deverá ser dada por intermédio do o CBMRS – Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul ou o município, no âmbito de suas competências, deve proceder à interdição ou embargo imediato, total ou parcial, conforme os §1º e §2º do artigo 42 da Lei Complementar nº 14.376/2013.

§ 1.º O proprietário ou responsável pela edificação ou áreas de risco de incêndio será comunicado através do Auto de Interdição ou Embargo para cumprir as exigências apresentadas, permanecendo o local interditado ou embargado até o cumprimento integral das exigências ou julgamento favorável do recurso interposto pelo interessado.

§ 2.º Exauridos os procedimentos administrativos previstos nesta Lei Complementar e havendo o descumprimento pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco de incêndio das medidas determinadas pelos órgãos competentes, o CBMRS e/ou o município, no âmbito de suas competências, tomarão as medidas legais cabíveis (RIO GRANDE DO SUL, 2022, <https://www.bombeiros.rs.gov.br/leis>).

Decorrente do potencial de público universitário, dos turistas e da população domiciliada no município de Santa Maria, há fatores que elevam o número de indivíduos que circulam no município, como por exemplo, nos meses do período universitário, no mês do turismo, etc. Esses momentos servem de indicadores para os gestores dos espaços culturais oferecerem os serviços e realizar um calendário de eventos em seus estabelecimentos. Com isso, surge a preocupação com o fluxo e o risco de superlotação nesses espaços e, principalmente, os riscos inerentes à falta ou inoperância dos componentes de segurança na prevenção contra incêndio. Os gestores e proprietários dos equipamentos culturais são responsáveis pela atribuição de cumprir a legislação que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio. Essas são as ações dos gestores com intuito de eliminar riscos iminentes à vida ou a integridade física das pessoas que ali frequentam os espaços culturais.

Conclusão

A gestão dos equipamentos culturais está associada às mudanças sociais, culturais-econômicas que articulam novas formas de gestões com dimensões de abranger o território, o público alvo, e a cultura à ser consumida em diferentes espaços, entre eles no município de Santa Maria/RS.

Deste modo, o equipamento cultural é parte de responsabilidade do setor público (a secretaria de município de cultura), e dos gestores privados (proprietários de Bares, Pubs e Danceterias), com a finalidade do desenvolvimento da cultura, preservação, e incentivos para os equipamentos culturais, assim garantindo a fomentação no setor cultural do município. Essa reflexão resulta em ações estruturantes da gestão planejada, no âmbito público e privado.

Quando se trata do município de Santa Maria (com diversos espaços culturais, e por ser um polo universitário, etc.), após a tragédia da Boate Kiss, a preocupação sobre a falta ou ineficiência na segurança de prevenção contra incêndio, promoveu debates por parte dos legisladores, e modificações na lei. Caracterizou-se a prevenção de incêndios e desastres como condição para a realização de projetos artísticos, culturais, etc., e para o município o Planejamento Urbano Municipal devendo observar as normas de prevenção de incêndio, entre outros.

São diversos os requisitos normativos pertencentes a Lei da Boate Kiss, alguns deles podem ser vistos com maior facilidade pelo frequentador dos equipamentos culturais, entre eles: a preocupação com capacidade de público local (deve constar na entrada uma placa indicativa com o número da capacidade permitida); Alvará de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros; e não somente a presença dos extintores, mas quanto ao domínio técnico e conhecimento de como manusear um extintor poderá fazer a diferença em diversas situações.

Mesmo que brevemente, o objetivo dessas colocações é explicitar a importância na relação da gestão com a segurança da prevenção contra incêndio e a reflexão, buscando um olhar para o fortalecimento dos equipamentos culturais, e principalmente do comportamento dos “modos de ser” dos indivíduos que transformam uma sociedade.

Referências

BARES E PUBS. **Principais Bares e Pubs de Santa Maria RS**. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=bares+e+pubs+de+santa+maria+rs&safe=active&biw=1248&bih=602&ei=v-kzY_zvLlVt1sQP3r6SOA&ved=0ahUKEwi8y-eL7rb6AhWLqZUCHV6fBAcQ4dUDCA4&uact=5&oq=bares+e+pubs+de+santa+maria+rs&gs_lp=Egdnd3Mtd2l6uAED-AEBMgUQABiiBDIFEAAAYogQyBRAAGKIEwgIKEAAYRxjWBBiwA5AGCEi7M1CuGFjBHnACeAHIAQCQAQCYAYkCoAHrA6oBAzItMuIDBCBBGADiAwQgRhgAiAYB&scient=gws-wiz>. Acesso em 25 de setembro de 2022.

BRASIL, MINISTÉRIO DA CULTURA. **Mapa da Cultura** – base de informações e indicadores. Disponível em: <[CEZARIO, H. B. M.; DAVEL, E. P. B. A Mobilização Cultural na Gestão de Museus: a força da participação comunitária e da identidade territorial. Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da universidade de Brasília. **Revista Museologia & Interdisciplinaridade**. Volume 6. n. 12 \(ano 2017\). Disponível](http://mapas.cultura.gov.br/busca/##(global:(enabled:(space:!t),filterEntity:space,map:(center:(lat:-29.70162250094217,lng:-53.72692108154297),zoom:13)))>>. Acesso em 16 de setembro de 2022.</p></div><div data-bbox=)

em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/view/16334>>. Acesso em 17 de setembro de 2022.

ECHEVERRI, R. **Identidade e território no Brasil**. Brasília: IICA (Instituto Interamericano de Agricultura), 2009. Disponível em: <<http://repiica.iica.int/docs/b2219p/B2219p.pdf>>. Acesso em 20 de setembro de 2022.

ETGES, V. E.; CADONÁ, M. A. **Globalização em tempos de regionalização** – repercussões no território. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2016.

HARRY, M. **Comentários na Web** – Vaca Profana. Disponível em: <<https://www.google.com/search?q=qual%20o%20crescimento%20de%20bares%20e%20pub%20em%20santa%20maria%20rs&oq=qual+o+crescimento+de+bares+e+pub+&aqs=chrome>>. Acesso em 27 de setembro de 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Corpo de Bombeiros Militar RS. **Legislação de Segurança Contra Incêndio**. Disponível em: <<https://www.bombeiros.rs.gov.br/legislacao>>. Acesso em 26 de setembro de 2022.

SANTOS, Fabiana Pimentel; DAVEL, Eduardo Paes Barreto. **Gestão de equipamentos Culturais e Identidade Territorial: Potencialidades e Desafios**. São Paulo: XVII ENANPUR. Anais. 2017. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviienanpur/principal/publicacoes/XVII.ENANPUR_Anais/ST_Sessoes_Tematicas/ST%206/ST%206.5/ST%206.5-01.pdf>. Acesso em 02 de outubro de 2022.

SARAIVA, Enrique; RIGAUD, Jacques. A gestão da cultura e a cultura da gestão: a importância da capacitação de administradores culturais. In: Encontro de estudos multidisciplinares em cultura, 4, Salvador, 2008. **Anais** [...], Salvador: UFBA, 2008. Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/enecult2008/14323-02.pdf>>. Acesso em 25 de setembro de 2022.

SILVA, E. F. da. A dinâmica cultural contemporânea e a revalorização da vida. **Revistas Puc/SP**. Ano 2013. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/21379/15651>>. Acesso em 16 de setembro de 2022.